



OFÍCIO N° 018/GAB/2024

Barra do Garças/MT, 19 de janeiro de 2.024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
NESTA.

Assunto: **Solicitação de documentação ref. PL 048/2023**

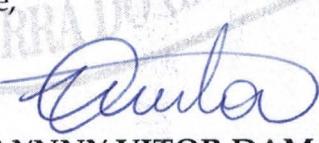
Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, de ordem do Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Memorando nº 014/PROJUR/2024, o qual elenca alguns documentos que são exigidos pela Lei nº 3.901/2017, para que possa ser concedido o título de utilidade pública, à entidade solicitante.

Assim sendo, ficamos no aguardo do envio da documentação ali mencionada, para que possamos dar seguimento na tramitação da análise do projeto em comento, bem como sua posterior sanção pelo Chefe deste Executivo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos renovando votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


BLAYNNY VITOR DAMASENA

Secretário-Chefe de Gabinete

Portaria nº 20.528, de 21.08.2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

MEMORANDO Nº 14/PROJUR/2024

Barra do Garças/MT, 11 de janeiro de 2024.

De: Procuradoria Jurídica

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei nº 048/2023 – Utilidade Pública Municipal da AJUSBARRA.

Prezado(a) Senhor(a),

A par de cumprimentá-lo (a), venho por meio desse, devolver o Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria do Vereador Jairo Gehm, onde declara a Utilidade Pública Municipal da AJUSBARRA, para as seguintes providências.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que faltam alguns documentos exigidos pela Lei nº 3.901/2017, senão vejamos:

Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;
- b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;
- c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvençionadas com recursos públicos; e, se subvençionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;
- f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

autenticada;

g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;

h) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.

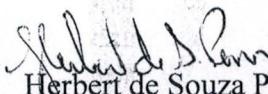
§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Deste modo, solicito que Vossa Senhoria confeccione ofício à Câmara Municipal, a fim de que providencie a documentação faltante citada acima.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para dirimir eventuais controvérsias porventura remanescentes.

Atenciosamente.


Herbert de Souza Penze

Procurador Geral do Município



Estado de M
Câmara Municipal de
Palácio Vereador Dr. L

À Procuradoria Geral Municipal

Para análise e averiguação se há
impeditivos quanto à sanção do
Projeto de Lei nº 048 /2023.
Autoria: Vereador Jairo Gehm
BG, 20/10/2023.

Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 128, Liv. 027, Fls. 11v Em 11/10/2023

Às 16:53 hs.

Assinatura do Funcionário

X Pro.

Deci

Proj

Requerimento

Indicação

Moção de

Emenda

Blayney Vitor Damasceno
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria Nº 20.578 de 11/10/2023

Autor: **Vereador: JAIRO GEHM - PRTB;**

PROJETO DE LEI N.048DE 11 DE OUTUBRO DE 2023;

Declara de Utilidade Pública Municipal
a Entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA OFICIALIZADA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, DO ESTADO DE MATO GROSSO – AJUSBARRA, sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.210/0001-14, com sede na Rua Francisco Lira, nº 1.051, Bairro Sena Marques, CEP. 78.600-906, nesta Cidade de Barra do Garças - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 11 de outubro de 2023.

JAIRO GEHM
Vereador - PRTB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 18/10/2023

Gilmar Nascimento
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Associação dos Servidores da Justiça Oficializada da Comarca de Barra do Garças, do Estado De Mato Grosso – AJUSBARRA, entidade civil, sem finalidade econômica, sem cunho político e partidário, desenvolve as suas atividades desde a data de 10 de abril de 1987 que, através das suas ações, tem realizado brilhante trabalho social nesta cidade que, além da orientação e defesa dos Servidores da Comarca de Barra do Garças-MT, possui convênio com diversas empresas do comércio local, presta auxílio na área da saúde e social, bem como realiza parceria no evento “COPA DO TRABALHADOR DE FUTEBOL”, maior evento desportivo de Barra do Garças-MT, cujo *mister* da referida Entidade é de suma importância à comunidade barragarcense como forma de integração social, inclusive de colaboração ao acesso à Justiça, pelo qual manifesta-se todo apoio.

Unir os diversos ramos da sociedade com os Servidores do Judiciário integra o rol de objetivos da AJUSBARRA por propiciar acesso dos seus membros ao setor comercial, da saúde, bem como exercer trabalho voluntariado à coletividade, fomentando o acesso da população à Justiça e demonstrando-lhes conhecimento dos seus direitos individuais e coletivos, vislumbrando-se evidente finalidade social à comunidade barragarcense, cuja Associação categoriza-se como Entidade Declarada de Utilidade Pública.

Ante o exposto, sendo as ações desta Associação de amplo interesse social e coletivo, e, cumpridos os demais requisitos previstos pela Lei Municipal nº 3.901/2017, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 11 de outubro de 2023.



Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br